



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 029/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar contratos emergenciais, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar de seus respectivos vencimentos, as contratações emergenciais, por excepcional interesse público, de até 02 (dois) Agente Comunitário de Saúde, autorizados pelas leis nºs 2.256/2021 e 2.344/2022, 01(um) Agente de Combate a Endemias, autorizado pela lei nº 2.241/2021, 01(um) Assistente Social 20 horas, autorizado pela lei nº 2.006/2017, 01(um) Auxiliar de Serviços Públicos, autorizado pela lei nº 2.400/2023, até 05(cinco) Auxiliar de Zeladoria Urbana, autorizados pelas leis nºs 2.357/2022, 2.368/2023 e 2.400/2023, 01(um) Enfermeiro Especial, autorizado pela lei nº 2.327/2022, 01(um) Farmacêutico, autorizado pela lei nº 2.312/2022, até 03 (três) Monitor de Classe Escolar, autorizados pelas leis nºs 2.368/2023 e 2.391/2023, até 02 (dois) Monitor Escolar, autorizados pela lei nº 2.312/2022, até 06 (seis) Motorista Operador, autorizados pelas leis nºs 2.312/2022 e 2.407/2023, até 03 (três) Oficial Administrativo, autorizados pela lei nº 2.368/2023, até 04 (quatro) Operador Especial, autorizados pelas leis nºs 2.150/2019 e 2.255/2021, até 05 (cinco) Professor 24 horas semanais, autorizados pelas leis nºs 2.312/2022 e 2.344/2022, 01 (um) Professor 8 horas semanais, autorizado pela lei nº 2.226/2021, e 01 (um) Servente, autorizado pela lei nº 2.226/2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 10/12/2024

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

APROVADO em 12/12/2024

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ao Exmo. Sr.

RODRIGO JOÃO BRUN

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 029/2024**

O presente projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a prorrogar a contratos emergenciais, e dá outras providências.

Os contratos que se busca prorrogar são para o exercício de atividades importantes para a administração, para o desempenho de situações de excepcional interesse público, pontuais, cujos contratos vencem neste e no início do próximo exercício, e cuja prorrogação se faz necessária para dar atendimento às razões que levaram a sua contratação.

Estas contratações pelas características visam atender as situações determinadas, possíveis, a princípio de serem atingidas nesta contratação, aliado ao fato das vedações e impossibilidades temporais de solução da demanda de outra forma.

Ainda esta prorrogação, neste momento, busca também observar a Legislação Eleitoral e sua aplicabilidade a partir do início deste exercício.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores o presente projeto.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 12/12/2024

APROVADO em 12/12/2024
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

